

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE RESTABELECIMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020-SSPDF, por DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Processo SEI-GDF nº 00050-000653/2017- SSPDF.

SIGGO 040478

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº **00.394.718/0001-00**, representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.445.387 – SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal sob o nº **782.914.021-91**, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede no SOF Sul, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, Brasília/DF, telefone: (61) 3035-0200, e-mail: gerente.comercial@gnutriz.com.br inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº **01.646.611/0001-74**, neste ato, representada por **VALTAIR GARCIA GODOIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **1.146.910 SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal sob o nº **599.016.401-72**, na qualidade de Representante Legal, em cumprimento a decisão de Apelação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, **obrigam-se a restabelecer o contrato nº 007/2020-SSPDF**, celebrado em 29/01/2020, publicado no DODF nº 21, de 30/01/2020, pág.61, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Internamento e Reeducação - CIR e da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, suspenso no dia 21/02/2020, por decisão interlocutória da 3ª Vara da Fazenda Pública do DF, referente ao Processo nº 0700723-54.2020.8.07.0018; mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo objetiva o **Restabelecimento do Contrato nº. 007/2020-SSP** (34681406), com base na Decisão exarada pelo Desembargador Romeu Gonzaga Neiva do TJDF, depreendido no Processo número 0707250-76.2020.8.07.0000 (37810991), em sede de Apelação, impetrado por **O UNIVERSITÁRIO**

RESTAURANTE , INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, in verbis:

" Nos termos do ordenamento processual (art. 1.012, § 4º, do CPC), o relator poderá suspender a eficácia das sentenças amparadas no § 1º do art. 1.012, da Lei Processual, desde que o apelante demonstre a probabilidade de provimento do recurso ou, se relevante a fundamentação, houver risco de dano grave ou de difícil reparação.

A hipótese vertente comporta a concessão do efeito ativo, eis que demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. A sentença proferida nos autos de origem denegou a segurança e, nos termos da Súmula 405 do Superior Tribunal de Justiça, "denegado o mandado de segurança pela sentença, ou no julgamento do agravo dela interposto, fica sem efeito a liminar concedida, retroagindo os efeitos da decisão contrária.

*"Pelo exposto, **CONCEDO efeito suspensivo ao apelo interposto**, com fulcro no art. 1.012, §4º, CPC.."*

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo de Vigência

O presente Termo de **Restabelecimento** retroage de pleno direito todos os efeitos do Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2020 -SSPDF (34818493) firmado entre esta Secretaria de Estado e a Empresa **O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, a partir do dia 29/01/2020, com base na Decisão Judicial transcrita na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação e Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida deste instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Pelo DISTRITO FEDERAL:**ANDERSON GUSTAVO TORRES**

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:**VALTAIR GARCIA GODOIS**

Representante Legal

Testemunhas:

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA

CPF: 795.377.071-72

ADRIANA MELO SANTIAGO

CPF: 647.740.401-00



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Agente Policial de Custódia**, em 01/04/2020, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTAIR GARCIA GODOIS - RG:1146910, Usuário Externo**, em 01/04/2020, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 01/04/2020, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 02/04/2020, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38004025** código CRC= **7FD17829**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

0050-000653/2017

Doc. SEI/GDF 38004025